



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1819, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Arquivamento de Pleitos de Incentivos
Fiscais geridos pela SUDAM.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001262/2023-07, resolve:

Art. 1º - Arquivar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Ampliação, apresentado pela Empresa CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA, CNPJ: 02.649.005/0001-75, localizado em Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pela improcedência do projeto, por não ter sido respondido nenhum dos itens da referida notificação em desacordo ao previsto no Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025 , processo SEI N°59004.000824/2026-30;

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ: 29.316.596/0008-91, localizado no município de Balsas, Estado do Maranhão, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por opção expressa da empresa de não dar prosseguimento ao pleito. Considerando o Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.002357/2025-00;

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa RIVER GOLD MINERACAO LTDA, CNPJ: 36.617.291/0001-09, localizado no município de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não terem sido anexados documentos fundamentais para a continuidade da análise, em desacordo ao previsto no Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.000598/2026-97;

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., CNPJ: 02.474.103/0019-48, localizado no município de Itiquira, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não terem sido anexados documentos fundamentais para a continuidade da análise, em desacordo ao previsto no Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.000452/2026-41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 12/06/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 12/06/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 12/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 12/06/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 12/06/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758098** e o código CRC **A32071BF**.